

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA A LICITAÇÃO
nº 42/2017
Processo Administrativo
nº 176/2017

INTERESSADO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
BENEDITO ALVES JUNIOR

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART)., COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (30 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 10 Dias.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12							



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMA

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART).

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, justificamos que com relação ao Conj. Habt. Mãe Rainha, o mesmo se faz necessário, sendo parte do Projeto de Habitação; quanto a grama para implantação próximo ao Almoxarifado Municipal, o mesmo se faz necessário para coibir a erosão, problema muito frequente que destrói as estruturas (areias, argilas, óxidos e húmus) que compõem o solo, levando seus nutrientes e sais minerais existentes para as partes baixas do relevo.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os itens a serem adquiridos, obtendo um valor de média de R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 13 de abril de 2017



BENEDITO ALVES JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de grama de jardim, para atendimento no Bairro Mãe Rainha e Almoxarifado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grama para jardim	18.000 m	R\$ 0,44	R\$ 7.920,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A grama será usada para plantar no Bairro Mãe Rainha onde será entregue as casas populares, e também plantada no Almoxarifado.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única.

4.2. Os materiais deverão ser entregues em um prazo de 24 horas contados a partir da solicitação pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Ibaiti.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)**, conforme média de preços diante dos orçamentos apresentados (anexo).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR

- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
 - 9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR

- 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 9.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.
- 9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
 - 9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.5. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.
- 9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 9.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR

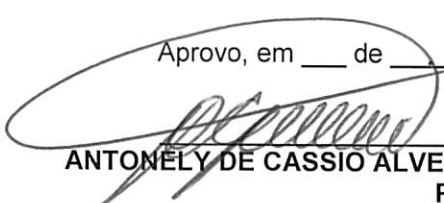


- 9.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaiti, 05 de Abril de 2017.


BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovo, em ____ de ____ de ____.


ANTONEYLY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Solicitação 140/2017

Termo de Referência



Solicitação

Número **140** Tipo **Aquisição de Material**

Emitido em
05/04/2017

Quantidade de Itens

1

Solicitante

Código Nome
57315-9 BENEDITO ALVES JUNIOR

Processo Gerado

Número
0/2017

Local

Código Nome
6 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Órgão

Nome
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pagamento

Forma
ATÉ 30 DIAS APÓS EMI

Entrega

Local
BAIRRO MÃE RAINHA E ALMOXARIFADO

Prazo
30 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GRAMA DE JARDIM

Justificativa:

A referida aquisição é destinada para atendimento do Bairro Mãe Rainha e Almoxarifado

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020251	GRAMA PARA JARDIM	MTS	18.000,00	0,44	7.920,00
				TOTAL	7.920,00
TOTAL GERAL					7.920,00


BENEDITO ALVES JUNIOR
Solicitante



Orçamento

Produto: grama

Produtor : Pedro Gemir de Souza

Cpf: 150 378 439-87

Cad- pro : 9570 4882 - 09

Propriedade: Sitio Dois Irmãos

Bairro: Amora Preta

Produto: Grama para jardim

Quantidade : 18 mil mts

Valor : R\$ 7,920,00 0,44

Ibaiti, 21 de março de 2017

Pedro Gemir de Souza

Pedro Gemir de Souza



Orçamento

Produto: grama

Produtor : Ricardo Tetsuya Tanaka

CPF: 045 252 079-73

CAD- pro : 9577 5905-05

Propriedade: Sítio Nossa Senhora

Aparecida

Produto: Grama p/ jardim

Quantidade : 18 mil mts

Valor : R\$ 8,000,00 0,4444

Ibaíti, 21 de março de 2017

Ricardo Tetsuya Tanaka

Ricardo Tetsuya Tanaka



Orçamento

Produto: grama

Produtor : Haroldo Regazzo

Cpf: 394 058 699 - 49

Cad- pro : 95577140 - 03

Propiedade: Fazenda Rio do Peixe

Bairro: Fazendinha

CCIR: 950130 018 520-9

Produto: Grama para jardim

Quantidade : 18 mil mts

Valor : R\$ 7,990,00

Ibaiti, 21 de março de 2017

Haroldo Regazzo

Haroldo Regazzo



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART).

2 - JUSTIFICATIVA

A referida aquisição é destinada para plantio em ruas do Bairro Mãe Rainha, bem como para plantio no Almoxarifado Municipal, sendo a solução para o não desmoronamento dos taludes (que são criados para solucionar as diferenças de nível nos terrenos).

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20251	GRAMA PARA JARDIM	18.000,00	MTS	0,44	7.920,00
TOTAL						7.920,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
Pedro Gemir de Souza - Sítio Dois Irmãos	Cad-pro. 9570.4882-09
Ricardo Tetsuya Tanaka	Cad-pro 9577.5905-05
Haroldo Regazzo	Cad-pro 95577140-03

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * **LOCAL DA ENTREGA:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos,
- * **PRAZO DE ENTREGA:** 30 Dias
- * **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 60 Dias

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **30 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário solicitante e pelo departamento que receberá o material e em conformidade com a Portaria de Recebimento de nº053/2017.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 13 de abril de 2017



BENEDITO ALVES JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO GERAL



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição/contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 13 de abril de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Memorando Interno nº 83/2017 - DLC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao. despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART).**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 13 de abril de 2017


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART), no valor total de R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1050	04.001.15.452.0013.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 13 de abril de 2017


Anilson Gonçalves

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti/ Pr, 13 de abril de 2017

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART).

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 - **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).
- 2 – **Modo de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,

Sidinei Braz Goulart.
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007 de 02/01/2017



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 13 de abril de 2017

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Memorando Interno nº083/2017 apresentado pelo Secretária Municipal de Administração Geral, visando em apertada síntese a **AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART).**

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, o Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. Fernando Lopes de Siqueira, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida aquisição/contratação. O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a aquisição/contratação, sendo no valor máximo de **R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).**

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a aquisição pode ser dispensada de procedimento licitatório, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, os dispositivos legais condidos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados para a modalidade de convite, para serviços ou compras diversas.

A redação do aludido diploma dispensa maiores comentários, pois, busca-se facilitar o andamento do procedimento da Administração Pública.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos inc. I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimento concernente, tais como, v.g.:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



a) Pesquisa de preço junto a, pelo menos, três empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;

b) Comprovação de regularidade da empresa proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias, mediante certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal, respectivamente;

c) Proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e respectivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Finalmente, convém ressaltar que, embora não seja obrigatório e de regra, sequer usual o instrumento de contrato nas hipóteses de contratações de valores restritos, a teor do que faculta o art. 62, da Lei nº 8.666/93, sua eventual adoção viria de implicar a necessidade de submissão da respectiva minuta ao crivo do órgão jurídico, inteligência do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Conclui essa procuradoria, que a aquisição ora pretendida e almejada, deve-se ser levado ao crivo do procedimento de Dispensa à Licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, este Procurador orienta que seja evitado pela Administração Pública Municipal as contratações/aquisições de serviços e compras frequentes e repetitivas, devendo os Secretários e Diretores pautar-se pelo planejamento das compras e contratações de serviços necessários ao funcionamento da máquina pública.

É o parecer, sob censura.

Valdemir Braz Bueno
Procurador Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DESPACHO

DO: Procurador Geral Do Município

PARA: V. S.^a Sr. Diretor Do Departamento De Licitações e Contratos

De ordem, conforme parecer jurídico datado de 13/04/2017, em resposta ao memorando interno nº083/2017-DLC, referente a **AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART)**, solicitação do ADMINISTRAÇÃO GERAL, expedida pelo senhor BENEDITO ALVES JUNIOR,

Aprovo na íntegra, o **PARECER** em destaque, apresentado pela Vossa Excelência, Dr. Valdemir Braz Bueno;

Encaminha-se ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento.

Ibaiti, 13 de abril de 2017

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
OAB 37.806/PR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART).** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 13 de abril de 2017


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART)**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaíti, 13 de abril de 2017


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Membros: ROSANGELA TEIXEIRA
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em 11 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 866 | IBAITI, Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2017

PÁGINA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

Presidente: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**
Membros: **ROSANGELA TEIXEIRA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI**, os servidores abaixo:

Pregoeiro: **SIDINEI BRAZ GOULART**
Equipe de Apoio: **FERNANDO LOPES DE SIQUIERA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no Art. 1º, desta Portaria, poderá servir como pregoeiro o servidor oficialmente capacitado o senhor **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



Art.3º Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

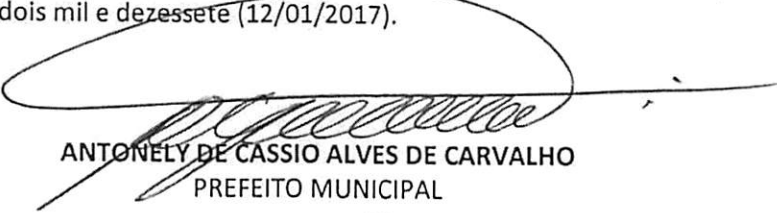
Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria n.º 829, de 22/10/2015.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Ibaiti
Processo dispensa 42/2017 - Anexo 01



Processo 178/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001					
0001	3.115.20251	GRAMA PARA JARDIM	18.000,00	MTS	0,44	7.920,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						7.920,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :						7.920,00



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2017

Processo Administrativo nº 176/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART).

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Produtor : Pedro Genir de Souza, CPF nº150.378.439-87 - Cad - pro nº 9570.4882-09.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART)..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a ser(em) adquiridos, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 17 de abril de 2017.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017

Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017

Claudia Maria Teodoro
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 42/2017

Processo Administrativo nº 176/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART).

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 17 de abril de 2017



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado / Produtor : Pedro Genir de Souza, inscrita no CPF nº150.378.439-87 - CAD-PRO: 9570.4882-09.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1050	04.001.15.452.0013.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Vigência: 60 Dias - Execução/Entrega: 10 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 17/04/2017 dezessete dias de abril de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

Pedro Genir de Souza,

CPF nº150.378.439-87 - CAD-PRO: 9570.4882-09.

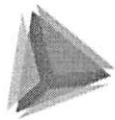
Produtor



Município de Ibaiti - 2017
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 42/2017



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 40107-2 PEDRO GENIR DE SOUZA		CPF: 150.378.439-87		Telefone:		Status: Classificado		7.920,00
Lote 001 - Lote 001								7.920,00
001	20251 GRAMA PARA JARDIM	MT	18.000,00	Classificado		0,44	7.920,00	*
VALOR TOTAL:							7.920,00	

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42
Recursos provenientes de organismos internacionais/ multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	176
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART).
Dotação Orçamentária*	040011545200132023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.920,00
Data Publicação Termo ratificação	17/04/2017
Data Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/ entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



MUNICIPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 931 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2017

PÁGINA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 42/2017

Processo Administrativo nº 176/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART).

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 17 de abril de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Contratado / Produtor: **Pedro Genir de Souza**, inscrita no CPF nº150.378.439-87 - CAD-PRO: 9570.4882-09.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMAS DE JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO CONJ. HABITACIONAL MÃE RAINHA E AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESPECIAIS PARA TALUDES, A SEREM INSTALADAS PRÓXIMA AO PARQUE DE MÁQUINAS (AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1050	04.001.15.452.0013.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Vigência: 60 Dias - Execução/Entrega: 10 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 17/04/2017 dezessete dias de abril de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

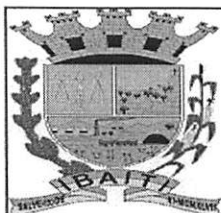
Pedro Genir de Souza,

CPF nº150.378.439-87 - CAD-PRO: 9570.4882-09.
Produtor

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente

**MUNICÍPIO DE IBAITI**
ESTADO DO PARANÁ**CERTIDÃO NEGATIVA 468/2017**
Regularidade Fiscal de Pessoa Física**IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

NOME: PEDRO GENIR DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA OZORIO FERREIRA DE MELO, SN - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

CPF :

150.378.439-87

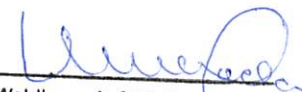
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

9ZTMZZ2QETT24424EQ3

Observações:

Ibaiti, 18 de Abril de 2017

Emitido por: JESSICA SAMPAIO GRECHI VITORINO


Waldirene Ap. Vigilato Rocha
Diretora do Departamento Tributação
Port. 099/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora Ano* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo Modalidade* Número edital/processo* Descrição Resumida do Objeto* Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço -
R\$* Data Publicação Termo ratificação Data Cancelamento **Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, e revendo o Sistema de dados SEFANET, constatamos que o cadastro CAD/PRO n.º 95704882-09, em nome do produtor rural arrendatário Sr. PEDRO GENIR DE SOUZA, não consta pendências, conforme extrato de produtor anexo.

Certificamos a presente nesta data.

Ibaiti /PR, 18 de abril de 2017.

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Agricultura
Operador autorizado do SEFANET





ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural



Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora
18/04/2017
10:30:43

Extrato do Produtor

CAD/PRO Nº 95704882-09	6º DRR
-------------------------------	---------------

Situação Cadastral Atual: Ativo
Cadastrado em 20/10/2014 13:11:24

Dados do Produtor Responsável
CPF: 150.378.439-87
Nome Completo: Pedro Genir de Souza

Endereço do Produtor
Denominação: Estância/ Chácara/ Fazenda/ Gleba/ Lote: Sítio Dois Irmaos
CEP: 84900000
Bairro/Distrito: Amora Preta
Logradouro: Estrad Principal
Número: s/n
Complemento: SITIO
Município: Ibaiti
UF: PR

Não há Associados à Produção para este produtor.

Dados do Imóvel - Área Total: 3,03 ha
ITR 70891460
Nº Matrícula do Registro Imobiliário:
Data do Registro do Imóvel: 19/09/2002
Área da propriedade: 12,1 ha Latitude: Longitude:
Área Ocupada: 3,03 Percentual de Participação: 25,04%
Forma de Detenção: Arrendatário
Data de Vencimento do Contrato: 05/11/2018

Endereço do Imóvel Centralizador
Denominação: Estância/ Chácara/ Fazenda/ Gleba/ Lote: Sítio Dois Irmaos
CEP: 84900000
Bairro/Distrito: amora preta
Logradouro: Estrad Principal
Número: s/n
Complemento: SITIO
Município: IBAITI
UF: PR

Não há Áreas Centralizadas para este imóvel.

AIDF's Autorizadas

18/04/2017 10:31:27
CRE » Produtor Rural » Consultas**O QUE É ESTA
PÁGINA?****AIDF****INSTRUÇÕES:****Pedro Genir de Souza****CAD/PRO: 95704882-09****AIDF**
P - 76796924-40
P - 79596654-86
P - 96060304-31**CPF**
640.455.019-91
409.738.409-00
640.455.019-91**Data**
20/10/2014 13:16:31
27/02/2015 15:08:40
16/03/2017 10:41:29**Situação**
Sem Pendências
Sem Pendências
Pendente**Legenda:****P** - AIDF emitida para impressão das notas fiscais na Prefeitura.
G - AIDF emitida para impressão das notas fiscais na Gráfica

Nova Consulta

Nº Autorização	Data da Autorização	Data de Validade	Nº Início	Nº Fim
76796924-40	20/10/2014	28/02/2015	1	1
79596654-86	27/02/2015	31/01/2016	2	2
96060304-31	16/03/2017	31/01/2018	3	3

Imprimir | Voltar

